PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO 08 03 2019

LEI Nº. 840 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO VENCIMENTO BASE AO SALÁRIO MINIMO FEDERAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, ESTADO DE RONDONIA no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica autorizada a adequação da remuneração base dos Servidores Públicos Municipais que recebem o salario base inferior ao salário mínimo nacional, em face do reajuste anual, passando a remuneração base ser no valor de R$ - 998,00 (novecentos e noventa e oito reais). Tal renumeração deve ser ajustada através de comprovante salarial.

Paragrafo único: As gratificações que incidem sobre a renumeração base deverão incidir sobre o valor reajustado para o mínimo nacional.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas, se necessária, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

ART. 3º - A adequação da remuneração prevista no artigo 1º dessa Lei passa a ter efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de janeiro de 2019

ART. 4º - A Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrárias.

PUBLICADO
EM 08 / 03 / 2019

Gabinete do Prefeito, aos 26 de fevererio de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal